



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

DECRETO N.º 1597, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Altera dispositivo do Decreto n.º 1511, de 07 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2019, regulamenta a Lei Complementar n.º 54, de 28 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, e nos termos dos Arts. 40 e 43 do Código Tributário Municipal (CTM), com as alterações introduzidas pelos Arts. 28 e 29 da Lei Complementar n.º 06/2004, e Lei Complementar n.º 54, de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º, inciso I, do Decreto 1511, de 07 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

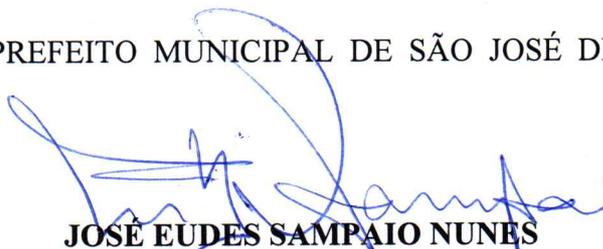
“Art. 4º O pagamento do IPTU 2019 será feito nas seguintes condições:

I – em parcela única, com desconto de 15% (quinze por cento), se recolhido até o dia 30 (trinta) de agosto de 2019”. (NR)

Parágrafo Único. O contribuinte outrora optante pelo pagamento parcelado do IPTU 2019, nos termos estabelecidos no art. 1º do Decreto n.º 1558, de 08 (oito) de abril de 2019, não poderá aderir ao pagamento em parcela única de que trata este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 09 DE AGOSTO DE 2019.


JOSÉ EUDES SAMPAIO NUNES
Prefeito Municipal